



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**CNPJ: 08.944.076/0001-87**

## **EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Fausto de Almeida Costa, s/n, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, **através da seu agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 002/2024**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 26/06/2024 a 28/06/2024, até as 16:00 horas do último dia, (referências de horários: horário de Brasília- DF).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: [cplolhodaguapb21@gmail.com](mailto:cplolhodaguapb21@gmail.com)

### **1.0- DO OBJETO:**

**1.1 - Constitui objeto: Contratação de empresa para serviço de gerenciamento, captação e edição de imagens e vídeos de atos administrativos para alimentação de rede social e portal eletrônico do município, para manutenção do interesse público da Prefeitura Municipal de Olho Água-PB.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

### **2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **20.20 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO: 14.122.0002.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

### **3.0 DO VALOR ESTIMADO:**

- 3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**.
- 3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cplolhodaguapb21@gmail.com](mailto:cplolhodaguapb21@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024.

### **4- HABILITAÇÃO:**

**4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**CNPJ: 08.944.076/0001-87**

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

**4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

**4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

b) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

**5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:**

a) A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, não sendo aceito preços inexequíveis considerados ofertas de 50% de desconto sobre o valor estimado neste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**CNPJ: 08.944.076/0001-87**

A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

**6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente, mediante fornecimento.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de forma parcelada mediante prestação de serviço e emissão de nota fiscal.

**7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Olho D'água-PB, 25 de Junho de 2024.

**ALAELO SAMPALCO LEITE**  
Agente de contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**CNPJ: 08.944.076/0001-87**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1. objeto: Contratação de empresa para serviço de gerenciamento, captação e edição de imagens e vídeos de atos administrativos para alimentação de rede social e portal eletrônico do município, para manutenção do interesse público da Prefeitura Municipal de Olho Água-PB.**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

**3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1** Os serviços deverão ser prestados logo após assinado contrato.

**3.2.** A contratada deverá dispor de equipamentos adequados para prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Serviço de gerenciamento, captação e edição de imagens e vídeos de atos administrativos para alimentação de rede social e portal eletrônico do município, para manutenção do interesse público da Prefeitura Municipal de Olho Água-PB.	Mês	06	R\$ 2.700,00	R\$16.200,00
<b>TOTAL: R\$ 16.200,00</b>					

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações da contratante:

**4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.3.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

**4.3.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**CNPJ: 08.944.076/0001-87**

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Iniciar os serviços de imediato;

**5.1.2** Prestar os serviços com capacidade e pontualidade;

**5.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para cumprimento do objeto;

**5.1.5.** Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 20.20 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO: 14.122.0002.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ALAELO SAMPALHO LEITE  
Agente de contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**CNPJ: 08.944.076/0001-87**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão social; \_\_\_\_\_ - N° do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS: \_\_\_\_\_

DISPENSA N° 00020/2024.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: .....

Venho a traves desta proposta ofertar minhas condições para o fornecimento descritos a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	,.....				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Olho D'água -PB, \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.  
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**CNPJ: 08.944.076/0001-87**

**ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: \_\_\_\_/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA E \_\_\_\_\_ – CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA, com endereço a Rua Fausto de Almeida Costa, s/n, centro, Olho D'água-PB, CEP nº 58.765-00, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, neste ato representada pela sua Prefeita a Sra. Joana Sabino de Almeida Carvalho, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00020/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por Contratação de empresa para serviço de gerenciamento, captação e edição de imagens e vídeos de atos administrativos para alimentação de rede social e portal eletrônico do município, para manutenção do interesse público da Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB. O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00020/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto:.....

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:
- b. Iniciar os serviços de imediato;
- c. Prestar os serviços com capacidade e pontualidade;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para cumprimento do objeto;
- f. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**CNPJ: 08.944.076/0001-87**

**CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

4.4. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA**

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado de forma parcelada após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021

5.4 Os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

**CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**CNPJ: 08.944.076/0001-87**

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de, 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 20.20 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO: 14.122.0002.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

#### CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Olho D'água -PB, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO  
CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**CNPJ: 08.944.076/0001-87**

---

**CONTRATADA**